



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para registro de preços para aquisição de material de expediente para atendimento as secretarias e conveniados do Município, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 13 de maio de 2021.

Célio Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

02.11.20.08.244.2616.2616.3.3.90.30.00-662, 02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.30.00-41, 02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.30.00-83, 02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.30.00-179, 02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.30.00-246, 02.08.10.12.365.0099.2139.3.3.90.30.00-302, 02.08.10.12.365.1205.2141.3.3.90.30.00-311, 02.08.10.12.366.1206.2143.3.3.90.36.00-322, 02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.30.00-397, 02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.30.00-493, 02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.30.00-527, 02.11.10.08.122.0801.2646.3.3.90.30.00-607 e 02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.30.00-617.



PROCESSO Nº 026/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 026/2021, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento “menor preço por item”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia 16/06/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 059/2021.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de para aquisição de material de expediente para atendimento as secretarias e conveniados do Município, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III deste edital de licitação.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

2.2.6 – Todos os itens exceto o item 145 deste Edital estão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1.Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até às 08:00 horas do dia 16/06/2021.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ - ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, todavia serão aceitos os envelopes enviados pelos correios e, ou protocolados no setor de protocolos do Município de Buenópolis/MG.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou



contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.2. A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.2. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deveram ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

a- identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. Deverá descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e poderá ser solicitado o modelo;

c- apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);

d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

f. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

g. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55

h. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

i. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.

j. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

m. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

k- A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

l- A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

M – Apresentar a proposta no formato digital conforme arquivo SIAP fornecido pelo Município através do e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br ou licitacao@buenopolis.mg.gov.br, conforme solicitação da empresa participante, a falta desta não implicará na desclassificação de proposta permanecendo a proposta impressa oficial ofertada no envelope de propostas pelo licitante.

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.1.13. Pelo ao menos um atestado de capacidade técnica de fornecimento de itens ou similares ao objeto desta Licitação por pessoa de direito público ou jurídica acompanhada do respectivo contrato com reconhecimento de firma registrada em cartório.

7..Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.1.– Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;

7.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

7.3. Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;

7.4. Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

7.2.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico, <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

7.3. SESSÃO DO PREGÃO

7.3.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.3.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14.Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15.Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela



13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.15. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.16. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.17. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição e ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

17.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº02.11.20.08.244.2616.3.3.90.30.00-662, 02.02.10.04.122.0043.2002.3.3.90.30.00-41, 02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.30.00-83, 02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.30.00-179, 02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.30.00-246, 02.08.10.12.365.0099.2139.3.3.90.30.00-302, 02.08.10.12.365.1205.2141.3.3.90.30.00-311, 02.08.10.12.366.1206.2143.3.3.90.36.00-322, 02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.30.00-397, 02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.30.00-493, 02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.30.00-527, 02.11.10.08.122.0801.2646.3.3.90.30.00-607 e 02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.30.00-617, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Rua Ataliba Pereira, 99 – centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230.000, por escrito através do email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br, ou através de solicitações protocoladas no setor de protocolo desta entidade no endereço acima descrito. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

18.15 fica expressamente proibido o uso de celulares relativo ao atendimento e realização de chamadas verbal ou via watsapp durante a sessão, se retirar da sala de licitações até o termino da ata, ou até o termino do expediente dos trabalhos no horário oficial de 07 – 13 horas da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

Buenópolis/MG, 13 de maio de 2021.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____ / _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
VALOR TOTAL DO ITEM.....						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso) :(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de para aquisição de material de expediente para atendimento as secretarias e conveniados do Município, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas abaixo.

Obs: Todos os **itens exceto o item 145** deste Edital estão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
00001	08	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO DOURADO Nº 00 C/ 100
00002	47	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
00003	500	UND	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO COM SUPORTE PARA MARCADORES.
00004	1224	UND	APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE)
00005	150	PCT	BALÃO DE LÁTEX LISO NÚMERO 9 CORES VARIADAS PCT COM 50 UND.
00006	53	RL	BARBANTE 6 FIOS 600GR CORES VARIADAS.
00007	300	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5 X 30 CM.
00008	930	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO.
00009	30	CTL	BATERIA DE LÍTIU 3V CR2032 CARTELA COM 05 UND.
00010	20	UND	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 NEON CORES C/ 250 FLS.
00011	84	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UN (BOA QUALIDADE)
00012	4	CX	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/ 50 UND
00013	5360	UND	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS FORMATO UNIVERSITÁRIO 200 MM X 275 MM CAPA DURA
00014	500	UND	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 200 MM X 275 MM CAPA DURA
00015	1210	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO 350 X 130 X 245 MM NA COR AZUL
00016	2	UND	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL
00017	1517	UND	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 LÁPIS. (BOA QUALIDADE)
00018	15	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.
00019	109	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNIDADES.
00020	77	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROX: 15. CM , UNIDADE. C/50 - REFERENCIA: BIC
00021	29	CX	CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROX. 15 CN, UNIDADE. C/50 - REFERENCIA BIC.
00022	6	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, UNIDADE C/ 50, REFERÊNCIA BIC
00023	15	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES
00024	17	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL, CX C/ 12 UNIDADES
00025	9	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR VERMELHO, CX C/ 12 UNIDADES
00026	50	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO A4 PRETA (COSTAS) PACOTE C/ 100 UND.
00027	52	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÕES POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL A4 (FRENTE) PACOTE C/ 100 UND.
00028	64	PCT	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 150 GRAMAS PCT C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS.
00029	3	PCT	CDR-W REGRAVÁVEL (80MI/700MB) COM 25 UND.
00030	23	CX	CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO C/ 500G.
00031	183	CX	CLIPS NR. 6/0 GALVANIZADO C/ 500G.
00032	10	CX	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO C/ 500G.
00033	16	CX	CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO C/ 500G.
00034	212	CX	CLIPS NR. 3/0 GALVANIZADO C/ 500G.
00035	1510	UND	COLA ESCOLAR BRANCA, A BASE DE PVA NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS
00036	26	CX	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA 1 KG, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)
00037	80	CX	COLA COLORIDA 25G C/ 6 CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE).
00038	80	CX	COLA GLITTER 25 G C/6 CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)
00039	20	UND	COLA PARA EVA 80 GRAMAS
00040	19	CX	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND.
00041	5	CX	DVD + RW REGRAVÁVEL 4.7GB 120 MIN. C/ 25 UND (BOA QUALIDADE)
00042	50	PCT	E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40 X 60CM 2MM DE ESPESSURA PACOTE C/ 10 UNID.(CORES VARIADAS)
00043	525	PCT	E.V.A TAMANHO:48 CM X 38 CM X 2 MM PACOTE C/ 10 UNID CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)
00044	7	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18 PCT C/ 1KG
00045	2	CX	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 S/RPC 75 G CX C/ 1000 UNIDADES
00046	12	CX	ENVELOPE SACO KRAFIT NATURAL, 75 G, 176 X 250, CX C/ 250 UNIDADES
00047	8	CX	ENVELOPE SACO KRAFIT NATURAL, 75 G, 240 X 340, CX C/ 250 UNIDADES
00048	26	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229MMX324MM CAIXA C/ 250 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00049	100	UND	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO A4 PRETO 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS
00050	285	UND	ESTILETE ESCOLAR LÂMINA LARGA 20 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LÂMINA.
00051	1	RL	ETIQUETA ADESIVA PREÇO GRANDE Nº 4(RL 60 UN)
00052	10	PCT	ETIQUETA ADESIVA A4 210 MM X 297 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA PCT C/ 25 UND.
00053	15	CX	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12
00054	340	UND	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)
00055	250	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M (BOA QUALIDADE)
00056	520	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M.
00057	272	UND	FITA CREPE COR CLARA 25 MM X 50 M
00058	20	RL	FITA DE CETIM Nº 1 (07 MM) FACE SIMPLES C/ 100M (CORES VARIADAS)
00059	350	UND	FITA DUPLA FACE 25MM X 50M. (BOA QUALIDADE)
00060	8	UND	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190
00061	5	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB Nº 02 COM BLOQUEIO, CAIXA C/ 3.000 JOGOS. -TAMANHO: HOLERITE 210 MM LARGURA X 5 1/2 POLEGADAS DE ALTURA -NUMERO DE VIAS: 02 (AUTOCOPIATIVO) -COR: VERDE -GRAMATURA: 55 G/METROS QUADRADOS -FINALIDADE: APONTAR/ REGISTRAR PAGAMENTOS E DESCONTOS LEGAIS AO FUNCIONÁRIO- 1ª E 2ª VIA (FORMAM O ENVELOPE COM BLOQUEIO NA 1ª VIA) FICAM EM PODER DO FUNCIONÁRIO -PREENCHIMENTO: EMISSÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL/ MÁQUINA DE ESCREVER -TIPO DE FORMULÁRIO: PRÉ IMPRESSOS -QUANTIDADE DE FOLHAS / JOGOS: 3000 -MEDIDAS DO FORMULÁRIO: 210 X 140
00062	410	CX	GIZ DE CERA ATÓXICA COLORIDO, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)
00063	10	UND	GIZ DE CERA ESTACA AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES.
00064	30	CX	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)
00065	30	CX	GIZ ESCOLAR COMUM, COLORIDO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)
00066	225	UND	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/30 FLS METAL PRETO. (BOA QUALIDADE)
00067	10	UND	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, MODELO HP, ALTURA DOS GRAMPOS 6MM A 15MM, MODELO DO PINO F18- 10 MM E 15MM
00068	7	UND	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE 23/8 ATÉ 100 FOLHAS.
00069	323	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000 UND.
00070	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA
00071	125	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UND (BOA QUALIDADE)
00072	125	UND	LIVRO DE ATA 100 FLS (BOA QUALIDADE)
00073	40	UND	LIVRO DE ATA 200 FLS (BOA QUALIDADE)
00074	15	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS
00075	400	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR AZUL, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)
00076	200	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES (BOA QUALIDADE)
00077	80	UND	MASSA PARA MODELAR 180G 12 CORES
00078	50	UND	MOUSE ÓPTICO USB
00079	5	PCT	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES
00080	420	CX	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS.
00081	150	PCT	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60 CM PACOTE C/ 25 UND CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MAROM, PRETO, ROSA, VERDE, SALMÃO, VERDE CLARO, VERMELHO)
00082	2	PCT	PAPEL CARBONO A4 C/ 100 FOLHAS COR PRETO OU AZUL
00083	150	PCT	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G PACOTE COM 20 FOLHAS COM CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.
00084	110	PCT	PAPEL COLORSET 47 CM X 66 CM, 150G PACOTE C/ 20 FOLHAS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.
00085	27	CX	PAPEL CREPOM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M CX C/ 40 ROLOS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO CANÁRIO, VERMELHO.
00086	24	PCT	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM, PCT C/ 100 FOLHAS COM (CORES VARIADAS)COR AMARELO, AZUL, BRANCO,LARANJA, PRETO,ROSA, VERDE,VERMELHO.
00087	1350	UND	PAPEL FANTASIA 100 X 70CM COM BRILHO CORES VARIADAS
00088	2	PCT	PAPEL KRAFT 60 X 90CM. PACOTE COM 200 FOLHAS.
00089	10	PCT	PAPEL LAMINADO 45 X 59, 60G PACOTE C/ 40 UND, CORES: AZUL, OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO.
00090	10	PCT	PAPEL PANAMÁ Nº 120 80 X 100, PCT C/ 10
00091	10	UND	PAPEL PARANÁ GRANDE(CORES VARIADAS).
00092	66	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210X297MM PCT 100 FL (CORES A ESCOLHER)
00093	49	PCT	PAPEL VERGÊ 120G 210X297 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.
00094	280	UND	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO FUMÊ 245X335MM DORSO 55MM
00095	30	PCT	PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE CRISTAL PACOTE COM 10 UNIDADES.
00096	50	UND	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS ENV. OFÍCIO COM PARAF. METAL PRETA (BOA QUALIDADE)
00097	30	UND	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO.
00098	800	PCT	PASTA CLASSIFICADORA COR AZUL COM GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS,SEM IMPRESSÃO,TAMANHO OFICIO 02, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00099	800	UND	PASTA CLASSIFICADORA COR CINZA COM GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO COM GRAMATURA DE 240 G/M ² , SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO 02.
00100	800	UND	PASTA CLASSIFICADORA COR VERDE COM GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO COM GRAMATURA DE 240 G/M ² , SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO 02
00101	170	UND	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSES.
00102	300	UND	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO 1/2 OFÍCIO 180 X 245 X 25MM FUMÊ
00103	1100	UND	PASTA COM GRAMPO TRILHO COR PRETA DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235 X 325 MM
00104	1000	UND	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235X 325MM CORES VARIADAS.
00105	100	UND	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO COM VISOR COR PRETA LOMBO LARGO
00106	15	UND	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS 186 X 67X 245MM, DIVISÕES INTERNAS EM PLÁSTICOS E IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.
00107	1350	UND	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA 36 X 24CM EM PAPEL KRAFT PINTADO (240G/M ²) COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.
00108	90	UND	PEN DRIVE 8 GB USB 2.0 (BOA QUALIDADE)
00109	18	CX	PERCEVEJO COLORIDO 9,5MM CX C/ 100 UND
00110	25	UND	PERFURADOR PAPEL 2 FUIROS P/ 30 FOLHAS. (BOA QUALIDADE)
00111	200	UND	PILHA ALCALINA AA UND
00112	200	UND	PILHA ALCALINA AAA
00113	30	UND	PILHA ALCALINA AAAA
00114	30	UND	PILHA ALCALINA C
00115	58	CX	PINCEL MARCADOR AZUL CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR).
00116	68	CX	PINCEL MARCADOR PRETO CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR).
00117	48	CX	PINCEL MARCADOR VERMELHO CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR).
00118	12	PCT	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12, AMARELO 266, PARA PINTURA PACOTE C/ 12 UNIDADES
00119	10	PCT	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 20, AMARELO 266, PARA PINTURA, PACOTE C/ 12 UNIDADES
00120	84	CX	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX. COM 12 UNIDADE
00121	100	KIT	PINCEL TIGRE 266 Nº 04 CABO AMARELO C/ 12 UND (PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).
00122	102	PCT	PINCEL TIGRE 266 Nº 12 CABO AMARELO C/ 12 UND (PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).
00123	75	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE (BOA QUALIDADE).
00124	30	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (BOA QUALIDADE)
00125	950	UND	PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A-4 PARA PASTA CATÁLOGO
00126	14	UND	PORTA CLIPS COM IMÃ FUMÊ PRETO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO : PORTA CLIPS POLIESTIRENO COM IMÃ COR: FUMÊ DIMENSÕES: 50 X 50 X 75
00127	3	UND	PORTA LAPIS ACRÍLICO FUMÊ -FABRICADO EM POLIESTIRENO, POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. -PERFEITA ESTABILIDADE SOBRE A MESA. -PORTA LÁPIS FUMÊ SIMPLES
00128	60	UND	PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL
00129	30	UND	PRANCHETA OFÍCIO ACRILICO
00130	2	UND	QUADRO DE AVISO DE FELTRO TAMANHO: 200 X 120 CM MODELO MADEIRA
00131	10	UND	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO
00132	1765	UND	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM
00133	37	UND	ROLO DE PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45 X 25 M (BOA QUALIDADE)
00134	45	UND	TECLADO USB SLIM PRETO
00135	1540	UND	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO.
00136	10	UND	TESOURA PICOTAR 8 1/2 - 21 CM, AÇO. (BOA QUALIDADE)
00137	107	UND	TESOURA USO GERAL 21CM AÇO INOXIDÁVEL
00138	200	UND	TINTA ACRILEX 37ML CORES VARIADAS
00139	90	UND	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D COLOR 35 ML, CORES VARIADAS. (BOA QUALIDADE)
00140	90	UND	TINTA DIMENSIONAL RELEVO BRILHANTE 35 ML CORES VARIADAS. (BOA QUALIDADE).
00141	260	UND	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PELE, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.
00142	29	UND	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 42 ML (BOA QUALIDADE)
00143	30	UND	TINTA SPRAY (CORES SORTIDAS) (DOURADO, PRATA, VERDE, AZUL, PRETA, ROSA, VERMELHA)
00144	42	RL	TNT 40G ROLO 50X1,40M CORES VARIADAS
00145	1261	CX	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS. II

Observações:

01-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

02 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

03- Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no endereço constante na



NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). Após a solicitação (NAF), o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.

04- Prazo de Pagamento: em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.

05- OBRIGAÇÕES:

5.1-CONTRATADA:

5.1.1-Entregar, no local indicado, os produtos adquiridos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.2.Substituir, no local indicado para entrega, sem nenhum custo adicional, durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem, defeitos de fabricação.

06-CONTRATANTE:

6.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

6.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

6.1.2 Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

07- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO nº 016/2021- PROCESSO nº.026/2021 - VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____/_____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº _____/_____/_____, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário.....inscrito no CNPJ sob o nº.....neste ato representado por _____, conforme abaixo discriminados:

01 - DO OBJETO:

01.1.O objeto da prestação de serviços de Registro de preços para aquisição de material de expediente, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III do Edital de Licitação Processo nº _____/_____/_____.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

02.2.Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

02.3.Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração pública direta e indireta.

03.2.Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

04 - DO PREGÃO

04.1.Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2021.

04.2.Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

04.3Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. Em todos os fornecimentos, em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.

05.2.A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

05.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

06.1.Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

06.2.A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06.3.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

06.4.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

07.1.Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital.

07.2.Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.



07.3. Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

08-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

08.2. Se a qualidade dos produtos e/ou prestação dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

08.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

08.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

08.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

08.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08.7. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigorar.

08.8. Garantir que todos os materiais a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

08.9. Assegurar a qualidade e garantia dos materiais/serviços entregues;

08.10. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais entregues, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

08.11. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

08.12. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

08.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, referente ao material solicitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG;

08.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

08.15. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer material, cujos padrões de qualidade são impróprios para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;

08.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

08.17. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

08.18. Garantir que todos os materiais e/ou serviços sejam de boa qualidade;

08.19. Garantir que todos os materiais a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

09- DAS PENALIDADES

09.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

09.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

09.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

09.2.1. Advertência;

09.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

09.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

09.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

09.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



09.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 016/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.Pela Administração, quando:

12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7.a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.1.8. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12.1.9.Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 016/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2.Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, ____ de _____ de ____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF: _____



ANEXO V AO PROCESSO Nº 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 06 do edital e das sanções estabelecidas no item 16 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:

CPF:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 026/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 026/2021 -

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, estar ciente da responsabilidade Administrativa, Civil e Penal, que tenho conhecimento das especificações exigidas para aquisição do material de expediente, descritos no Termo de Referência deste edital. Certifico que os produtos ofertados estão dentro dos padrões exigidos e DECLARO ainda estar ciente de que todas as despesas com a entrega, embalagem, carga, descarga é responsabilidade exclusiva de minha empresa e sem qualquer ônus ou encargos para o Prefeitura de Buenópolis e caso seja(m) constado(s) problema(s) que possam comprometer a qualidade ora certificada, responsabilizo-me pela substituição dos produtos fornecidos fora das especificações solicitadas e rejeitados, sem prejuízo de reparar às minhas expensas, eventual dano causado a outros. Declaro ainda está ciente e comprometo-me a efetuar as entregas nas condições estabelecidas no edital e anexos, independentemente de transcrição.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais